



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1574/2011

Abre Crédito especial ao orçamento vigente e altera as Leis 1477 de 21/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010 a 2013 e 1531 de 04/11/2010 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO (MG) Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais) destinado aos projetos de obras de infra estrutura Urbana de asfaltamento e recapeamentos vinculadas aos recursos de financiamento do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA URBANIZA** autorizado por lei específica com a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.15 - Urbanismo

02.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.15.451.2603 – Operação Crédito Novo SOMMA URBANIZA

02.06.15.451.2603.1283 – Asfaltamento/Recapeamento BDMG- NOVO SOMMA URBANIZA

02.06.15.451.2603.1283.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Dominio Publico

02.06.15.451.2602.1283.3.3.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo

Art. 2º Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial a operação de crédito a ser contratada junto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa Novo SOMMA URBANIZA.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do programa 2603 – Operação de crédito Novo SOMMA URBANIZA infra estrutura Urbana Asfaltamento/Recapeamento, no plano plurianual do período de 2010 a 2013 estabelecido pela Lei Municipal 1477 de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. O programa de que trata o caput se destina a contratações de operações de crédito para execução de projetos de Obras de Infra- Estrutura Urbana de Asfaltamento e Recapeamento de Vias Publicas, ampliação da infra estrutura urbana e modernização institucional no âmbito do Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

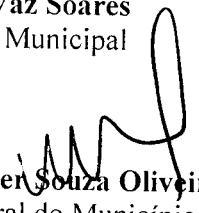
Modernização Institucional e Ampliação da Infra Estrutura em município do Estado de Minas Gerais NOVO SOMMA URBANIZA, autorizados em Leis Específicas.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 estabelecida pela Lei 1531 de 04 de novembro de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2011.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município